



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 08/2018
Dispensa de Licitação nº 02/2018

CONTRATO nº 02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PELÍCULA INTERCONTROL PRATA FUMÊ SÉRIE PROFISSIONAL STANDARD REFLETIVA (ICSTR) COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS COM CERTIFICADO DA INTERCONTROL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a Empresa GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI, CNPJ 21.368.228/0001-09, situado à Rua Des. Clotario Portugal, 1997, CEP 86800-020 nesta cidade, Representada por Orlando Gonçalves da Silva, portador do RG 3.554.985-4 SSP/PR e CPF nº 477.614.239-20 Residente a Rua Castro, 125, Vila Vera Cruz, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 O CONTRATADO compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00027

à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados após conclusão dos serviços, na apresentação das certidões negativas e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens/serviços deveram ser feito no recinto da Câmara Municipal de Apucarana e nos prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles serviços que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica ficarão por conta do contratado.

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADO e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000026

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 11 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
CONTRATANTO

Gonçalves Auto Vidros - Eireli
Orlando Gonçalves da Silva
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000025

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 15 DE MAIO DE 2018
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. N° 8.179
PÁG. C – N° 04**

EXTRATO DE CONTRATO

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018 CONTRATO N° ____/2018</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADO: GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI</p> <p>OBJETO: O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.</p> <p>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>Apucarana, 11 de maio de 2018.</p> <p> Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE</p>

[Signature] *[Signature]*

SOMILLA DE RECOBRO DE LICENCIA PREVIA	
iten Soldieri	turno público que recorre el IAP, a compañía local para Agricultura de corte
MUNICIPIO DE MALLOHE	
SOMILLA DE RECOBRO DE LICENCIA DE INVESTIGACIÓN	

DESENHO: RICARDO MACHADO

DIÁRIO DO PARANÁ

EMPREGOS
CONFIRA VAGAS DE EMPREGOS DISPONÍVEIS NA REGIÃO E TAMBÉM CONCURSOS EM ANDAMENTO

PÁG. CI

Terça-feira
15 de maio de 2018
Ano XXVIII N° 8.179
R\$2,00
tribunadonorte.com

C00023

Instituto Verificador de Comunicação



DIRETOR: BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CIDADES/PÁG. A4

Estiagem gera prejuízos na agricultura da região



Perdas na safra de milho chegam a 30%, segundo previsão do Deral de Apucarana Foto: Sérgio Rodrigo

Lavouras de milho e trigo são as mais afetadas pela falta de chuva; perdas já são irreversíveis, segundo o Deral, mesmo com possibilidade de mudança no tempo nesta semana

Incêndio destrói veículos da Prefeitura de Ariranha do Ivaí

CIDADES/PÁG. A5

Campanha "Maio Amarelo" é levada para bares em Arapongas

CIDADES/PÁG. A6

Estado libera R\$ 764 mil para Arapuã e Lidianópolis

CIDADES/PÁG. A6

> Apucarana

Solo Sagrado ganhará UBS logo após construção

Residencial Solo Sagrado, que está em fase final de construção em Apucarana, receberá uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Ontem, prefeito Beto Preto (PSD) autorizou licitação da obra, no valor máximo de R\$ 477.178,45.

CIDADES/PÁG. A5

Câmara questiona sobre Cense e presídio

Câmara de Apucarana aprovou ontem dois requerimentos do vereador Luciano Augusto Molina (Rede) relacionados à área de segurança. Um questiona o projeto de Centro de Socioeducação (Cense) e outro de uma penitenciária no município.

POLÍTICA/PÁG. A3

Ex-advogado de Apucarana é nomeado desembargador

CIDADES/PÁG. A4

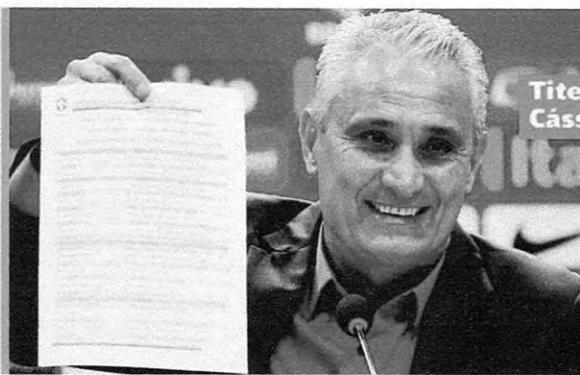
FOTO: DELAIR GARCIA



> Região PÁG. A7

MAIS DE 1,6 MIL TÊM DÉBITOS COM A COHAPAR

Mutuários em dívida com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) têm até 30 de dezembro para regularizar as prestações em atraso e colocar o financiamento da casa própria em dia. No Paraná, 13 mil pessoas estão com atraso em seus pagamentos, sendo 1,6 mil na região de Apucarana.



ESPORTES

Tite anuncia lista com Cássio, Fagner e Geromel

Dois jogadores do Corinthians e um do Grêmio são únicos de equipes brasileiras que vão disputar Mundial. Treinador também chamou Fred e Taison. PÁG. A8



Técnico da Seleção afirma que Brasil é favorito PÁG. A8

Guerrero tem pena ampliada e está fora do Mundial PÁG. A8

000022



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADO: GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI

OBJETO:

O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 11 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro Bertoli", is enclosed within a decorative oval border.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE

PÚBLICO	AM	EM 0001
OBJETO		
Projeto de Resolução para o Decreto Executivo das Atividades de servidores para desenvolver suas atividades de maneira eficaz e para apoiar o planejamento municipal.		
e Saúde e Melhor Atendimento à população das Unidades de Apoio e à identidade dos diversos setores da Administração Municipal.		
capacidade para atender e desempenhar suas funções e		
Depois		

III - a situação observada no exercício de 2015 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;

Art. 9º O projeto de Resolução orçamentária anual será encaminhado à Assembleia do Consórcio, até 30 de novembro de 2015, e será constituído de:

- I - quaisquer orçamentos consolidados;
- II - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrando o Orçamento Fiscal, todos os quais previstos no inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO CONSORCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A Elaboração do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária e Plano de Aplicação Anual - PAA de 2018 deverá ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão.

determine até o envio da resolução orçamentária de 2018 à Assembleia.

Art. 27. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF considera-se contrata a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero.

Art. 28. Se a resolução orçamentária anual não for encaminhada para sanção da Assembleia dos Municípios Consorciados até o dia 31 de novembro de 2017, a programação constante desta resolução encaminhado pela Secretaria Executiva, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 29. A Diretoria Executiva encaminhará à Assembleia, para ciência, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do orçamento fiscal do Consórcio.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do CISVIR

000021

**Cipal
na**

da Resolução nº 02/2013
da Câmara Municipal de
especifica.

ARADA MUNICIPAL DE
O PARANÁ, APÓS
CÃO PLENÁRIA DO
/18, DE ATIVIDADE DA
ORDO CC. ARTIGO
DO MUNICÍPIO DE
INTE, PROMULGO A

L_O

rigor com nova redação,

: Câmara delibera sobre a

um terço) dos membros da
poderá ser incluída nova
é inicio da Sessão

omo segue:

ue ser concluída 24h
guintes disposições:

r colocada em votação
a 24h do início da sessão,
o interno com o nome:
0 período interno
serão consideradas pelo
antececionado, salvo de
ao extrair o resultado
ndo-se as explicações em

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação Inicial 2018	Previsão Financeira
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.202.271,69	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	26.311.491,44	-
Receita Patrimonial	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00
Valores Mobiliários	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00
Transferências Correntes	2.195.575,69	2.185.083,25	2.185.083,25	2.185.083,25	2.185.083,25	2.185.083,25	2.185.083,25	2.185.083,25	-
Transferências da União e de suas Entidades	797.469,93	793.658,89	793.658,89	793.658,89	793.658,89	793.658,89	793.658,89	793.658,89	9.527.717,72
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	150.660,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	-
Transferências para Municípios e de suas Entidades	1.247.445,76	1.241.484,36	1.241.484,36	1.241.484,36	1.241.484,36	1.241.484,36	1.241.484,36	1.241.484,36	-
Total da Receita Corrente (A)	2.202.271,69	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	2.191.747,25	26.311.491,44	-



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 251 - 85800-215 - Apucarana - Paraná
Fone: (41) 3420-7050 / 6909-6457/002 | www.apucarana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Processo Administrativo nº 08/2018

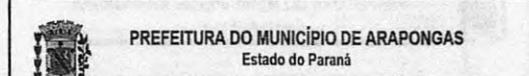
Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no
Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo
nº 08/2018, AUTORIZOU a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando
da contratação de empresa especializada em aplicação de película intercontrol prata
fumê série profissional standard reflectiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos com
certificado da Intercontrol, para sala da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Em cumprimento ao
disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINOU a publicação da presente
ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 10 de maio de 2018.

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara

RATO	
OMÉRCIO DE TDA	IMPLEMENTA
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, NOVOS CISVIR, BEM COMO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NÚLICO Nº 694/2017.	
OCULTAR	
IDAOVIL DO CARPO	
OBRAZO	
CISVIR CEP 86.804-015 Filho	



LEI N° 4.684, DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 30h, que integra o Anexo I-A, da Lei nº 4.453, de 25 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ampliadas em mais 100 (cem), o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (30h), do Grupo Profissional Básico 1 - GPB1, que integra o Anexo I-A, da Lei Municipal nº 4.453 de 25 de janeiro de 2016, passando a vigorar:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	400	30h	2

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, poderão optar expressamente por jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, percebendo vencimentos proporcionais à respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A opção indicada no caput deste artigo deverá ser expressamente realizada junto à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 4.593, de 20 de setembro de 2017, voltando a vigorar a redação original dada pela Lei Municipal 4.453, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

000020



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Processo Administrativo nº 08/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 08/2018, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos com certificado da Intercontrol, para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reias) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 10 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro Bertoli".

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara



000019

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 08/2018

Dispensa de licitação 02/2018

A justificativa, em análise prévia , seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para inicio da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, observado a existência de orçamentos diversos onde o melhor preço foi o escolhido e tendo todos os mesmo objeto, este é o melhor critério a ser adotado no caso em questão. O serviço também não inclui nenhum outro contratado, sendo uma necessidade excepcional e existindo atividade empresarial bastante específica, sendo sua compra na modalidade escolhida extremamente adequada para atingir o melhor resultado econômico, seja na economia na contratação do serviço, seja na economia administrativa geradas por outra modalidade face ao valor. Seguidos os procedimentos legais e administrativos, analise-se os documentos da empresa ganhadora e informados os departamentos necessários, o processo deve seguir, especialmente atendido o Princípio da Publicidade dos Atos Públicos, afim de garantir a integridade e a participação popular nos gastos públicos. Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo

4

Câmara Municipal de Apucarana ESTADO DO PARANÁ
Assinado em 10/05/18
Rosa Maria 417

81



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do orçamento, os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária; razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 10 de maio de 2018.

Fábio Yuji Yoshida Hayashida

OAB/PR 57491

82

5



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000017

Proc. nº 08/2018

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 02/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em aplicação de película intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. Eis alguns casos: emergência ou calamidade pública (inciso IV); proposta com preço superior ao praticado no mercado (inciso VII); contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (inciso XI); aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inciso XII); aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia (inciso XVII); contratação de associação de portadores de deficiência física (inciso XX); contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (inciso XXII)

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Com o objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento); retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas locais; são elas:

- Gonçalves Auto Vidros Eireli – proposta de preços de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais reais);
- E.F.N Componentes Auto Motivos Ltda – proposta de preço de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais);
- Lucas Film e Alarme Ltda – proposta de preços de R\$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que vencedor foi Gonçalves Auto Vidros Eireli que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo os mesmos serviços e os mesmos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000016

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de Gonçalves Auto Vidros Eireli , pelos serviços e produtos propostos necessários para o objeto do procedimento licitatório execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 10 de maio de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nomeada através do Ato nº 01/2018

Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO

Julio Cesar Ravazzi Santos
MEMBRO

000015

GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

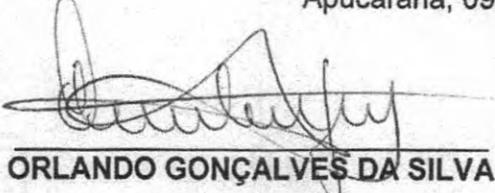
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

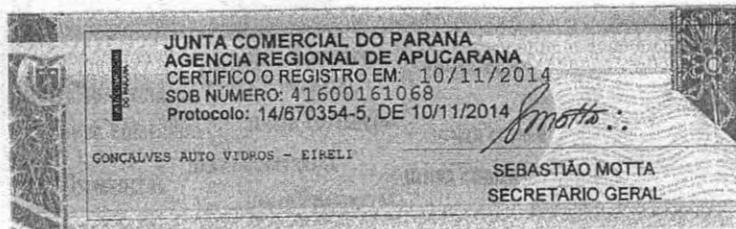
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 09 de Outubro de 2014.



ORLANDO GONÇALVES DA SILVA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI

CONTRATO SOCIAL

ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Apucarana/PR, nascido em 10/02/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.985-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF nº 477.614.239-20, residente e domiciliado na Rua Castro, nº 125, Vila Vera Cruz, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.804-290, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **GONÇALVES AUTO VIDROS - EIRELI** e sua sede e foro será na Rua Des. Clóátorio Portugal, nº 1997, Centro, CEP 86800-020, na Cidade de Apucarana/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	%	Quotas	Valor - R\$
ORLANDO GONÇALVES DA SILVA	100,00 %	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades a partir do registro do presente contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ORLANDO GONÇALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.368.228/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2014
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DES. CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 1997	COMPLEMENTO
CEP 86.800-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORLANDO@GONCALVESAUTVIDROS.COM.BR		
TELEFONE (43) 3033-7076 / (43) 9832-0031		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018 às 09:19:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI

CNPJ: 21.368.228/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2018, às 09h20

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2PoL4In**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Three handwritten signatures are present at the bottom left of the document. The first signature is a large, stylized 'J'. The second is a cursive 'af'. The third is a stylized 'V'.

000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI
CNPJ: 21.368.228/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:45 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **3367.F207.75F0.5B3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 11825 / 2018.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o Contribuinte abaixo:

Nome.....: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI- EPP

CPF / CNPJ: 21.368.228/0001-09

Endereço:.....: RUA DES CLOTARIO PORTUGAL - Nº: 1997

Bairro.....: SEDE - CENTRO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 08 de Maio de 2018.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 764646593764646

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21368228/0001-09

Razão Social: GONCALVES AUTO VIDROS EIRELI EPP

Endereço:
RUA DESEMB CLOTARIO PORTUGAL 1997 / CENTRO / APUCARANA / PR
/ 86800-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050606234523854255

Informação obtida em 08/05/2018, às 09:20:04. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000008



ORÇAMENTO 015/18 - data: 03/05/2018

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
A/T SR. IVAN

ORÇAMENTO PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

Local: janelas da Sala da Presidencia, medindo 26,6 mts de película.

1 - PELÍCULA INTERCONTROL PRATA FUMÊ

Serie Profissional Standard Refletiva (ICSTR).....R\$ 2.080,00
Garantia de 3 anos com certificado da Intercontrol

Informações técnicas: Retenção do Raio Ultravioleta (UV) 99%; retenção do raio infra vermelho (IR) 85%, transmissão de luz visível (VL) 8%

2 - PELICULA (SEM MARCA) PRATA FUMÊ.....R\$ 1.690,00
Garantia de 1 ano

Informações técnicas: Retenção do Raio Ultravioleta (UV) 90%; retenção do raio infra vermelho (IR) 78%, transmissão de luz visível (VL) 13%

OBS: VALOR JÁ INCLUSO INSTALAÇÃO. (M.O.)

Prazo de instalação.....ate 3 dias

Prazo de pago.....30 dias

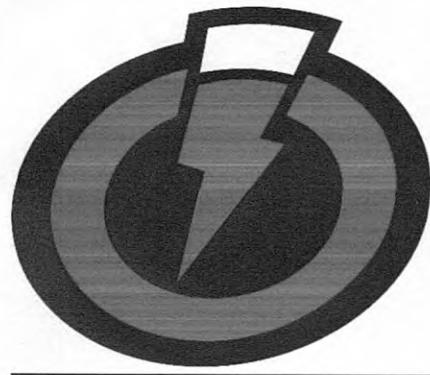
Forma de pago..... boleto ou depósito bancário

Atenciosamente,

GONÇALVES AUTO VIDROS

GONÇALVES AUTO VIDROS-ESCU

43 3033.7076
RUA DES. CLÓTÁRIO PORTUGAL, 1997
CENTRO - APUCARANA - PR



E.F.N

000007

**COMPONENTESAUTO
MOTIVOS LTDA.**

IDVAN ALARMES

CNPJ: 82213448/0001-58 I.E 83.605.254-04
Av. Minas Gerais, 411 – Jardim Apucarana
APUCARANA – PR CEP: 86804-000

HOME / ADVOGADO / DIRETOR / DIRETOS / DIRETOS

Orçamento

Cliente:Ivan

Descrição

Valor

Insulfilm G5 metal 25m² **2.150,00**

Vendedor: Eduardo.

L. *E.*

000006

Lucas Film

Lucas - Film e Alarme Ltda
Fone: (43)3422-9976
Cel: (43)9973-3406

Cel: (43)9973-3406
Rua Irmã Eleutéria, 750 (Atrás do Colégio Glorinha) - Térreo - Centro - CEP: 86800-300 - Apucarana - PR

Nome WAN Data, 02 de 05 de 2018

Endereço _____ Fone _____
Cidade CÂMERA MUNICIPAL

CNPJ/CPF _____

Cond. Pagto _____ *Inscr. Est.* *100,000*

DISCRIMINAÇÃO POR SITUAÇÃO

A Gráfica (43)3426-2228

Camara Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

000005

Conta..... -	6	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... -	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 10/05/2018

Dotacao Inicial..... =	450.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	18.260,49
Liquidado no Periodo.... =	18.200,49
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	17.975,49
Empenhado ate o Periodo. =	18.260,49
Liquidado ate o Periodo. =	18.200,49
Pago ate o Periodo..... =	17.975,49
A Pagar Processado..... =	225,00
A Pagar nao Processado.. =	60,00
Total a Pagar..... =	285,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	431.739,51

PRONIM

A\$ 2.080,00

Camara Municipal de Apucarana

000004

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... -	48	Dosdobramento da Despesa	Despesa Principal:	6
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal		
Funcional..... =	010310001	Legislativa		
Projeto/Atividade..... -	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal		
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Saldos de 01/01/2018 ate 10/05/2018

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

DESDOBRAMENTO



000003

01. Instalação de insulfilm – Sala da Presidência – R\$ 2.080,00

3.3.90.30.24.00	3	3	90	30	24	00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, níples, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

✓



000002

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *JULIO CESAR RAVAZZI SANTOS*, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Taquígrafo Parlamentar, *NEIDE MARIA MORESCO PAGANI*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2018, com base na Lei nº 8.666/93

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 41/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de janeiro de 2018.


MAURO BERTOLI
Presidente


Registre-se, Publique-se e Arquive-se





000001

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP-35/18

Apucarana, 10 de maio de 2018.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis e legais, visando proceder a colocação de película (insufilme) na sala da presidência da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Atenciosamente,

Mauro Bertoli

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal
Nesta
JCSS/OTL.

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a segurança pública
Ligue: 0800-643-1161